

Resolução CIB Nº. 063 de 03 de novembro de 2005

Dispõe sobre o projeto de implantação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Regional - CRST/Regional da Baixada Cuiabana.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Que a Constituição Federal do Brasil de 1988, em seus artigos 196 e 198 garante aos cidadãos brasileiros o direito de assistência à saúde, somando-se aos preceitos da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90 LOS e da Normal Operacional em Saúde do Trabalhador – NOST, onde define, no âmbito do SUS, a garantia da atenção à Saúde do Trabalhador com equidade, integralidade e universalidade;

II – Que o Estado de Mato Grosso tem a proposta de implementar as ações de Saúde do Trabalhador na rede de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, sem criar estruturas paralelas de atendimento e fortalecendo o controle social em Saúde do Trabalhador;

III – Que a Portaria Nº1679/GM de setembro de 2002, que cria a Rede Nacional de Atenção Integral a Saúde do Trabalhador – RENAST, dispoendo sobre as diretrizes, atribuições, ações e a distribuição a serem desenvolvidas e consolidadas nos Centros der Referencia em Saúde do Trabalhador;

IV – A Portaria Nº 656/GM de 2002, que aprova as normas para o cadastramento e habilitação dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador – CRST;

V – A Portaria 1679/2002 que dispõe sobre os recursos para financiamento das ações que serão repassados mensalmente, Fundo a Fundo, através do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) – Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art 1º– Aprovar o projeto de implantação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador CRST/Regional – da Baixada Cuiabana, com sede no município de Cuiabá/MT.

Art 2º – As ações do CRST/Regional deverão estar pautadas na Atenção Integral à Saúde do Trabalhador, desde o desenvolvimento de ações preventivas de vigilância aos processos e ambientes de trabalho, resultando em ações de prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores urbanos e rurais, independente de vínculo empregatício e tipo de inserção no mercado de trabalho.

Parágrafo Único – Essas ações deverão ser articuladas de forma intra-setorial e interinstitucional.

Art 3º– O CRST/Regional promoverá o desenvolvimento de recursos humanos do SUS/MT e prestadores, com capacitação específica na área da saúde do trabalhador, bem como o

aprimoramento dos Sistemas de Informações já existentes no âmbito do SUS na perspectiva de atender a saúde do trabalhador.

Art 4° – A Superintendência de Saúde Coletiva, através da Coordenação Estadual de Saúde do Trabalhador, acompanhará, supervisionará e avaliará as ações desenvolvidas pelo Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Regional. Essas ações deverão ser apresentadas trimestralmente aos Conselhos Municipal e Estadual de Saúde.

Art 5° – O CRST/Regional da Baixada Cuiabana, com sede no município de Cuiabá, deverá inserir a Saúde do Trabalhador na rede SUS, ampliando a capacidade instalada quando necessário, para dar suporte aos municípios da microrregião, de acordo com o Plano Diretor de Regionalização da Assistência – PDR e o Plano Diretor de Investimento – PDI.

Art 6° - A gestão do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador Regional da Baixada Cuiabana será de responsabilidade do município de Cuiabá.

Art. 7° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde/MT

Marineze Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT